

**DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77

NIRE 43.300.003.221

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 14 de setembro de 2021, às 19:00 horas, na sede social da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“**Companhia**”), localizada na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, Bairro Industrial, CEP 92990-000.
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.
- 3 **PRESENCAS:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4 **MESA:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, e pelo Secretário, Sr. Roberto Luiz Weber.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a reforma da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia (“**Política de Gerenciamento de Riscos**”) a ser adotada pela Companhia.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, aprovar a reforma da Política de Gerenciamento de Riscos, de forma a atender à solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do **Anexo I** desta ata, cuja cópia será arquivada na sede social da Companhia.
- 7 **LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 8 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
- 9 **ASSINATURAS:** *Mesa:* Julio Ricardo Andrighetto Mottin – Presidente; Roberto Luiz Weber – Secretário. *Membros do Conselho de Administração presentes:* Srs. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato, Claudio Roberto Ely, Cristiano Goia Lauretti e Clarice Martins Costa.

*(confere com o original lavrado em livro próprio)*

Eldorado do Sul, 14 de setembro de 2021.

**Mesa:**

---

**Julio Ricardo Andrighetto Mottin**  
Presidente

---

**Roberto Luiz Weber**  
Secretário

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**Política de Gerenciamento de Riscos**

# POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

## INTRODUÇÃO

As atividades da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos e de todas as suas subsidiárias diretas e indiretas (“**Companhia**”) compreendem primordialmente o comércio e prestação de serviços no ramo farmacêutico.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia (“**Política**”) descreve a forma por meio da qual a Companhia identifica, avalia, monitora e gerencia os riscos aos quais a Companhia está sujeita.

## 1 Objetivos

- 1.1 Esta Política estabelece os princípios e parâmetros a serem observados com relação ao processo de gerenciamento de risco da Companhia com vistas a identificar, avaliar, priorizar e gerenciar Riscos (conforme abaixo definido).
- 1.2 Esta Política também descreve o processo de gerenciamento de risco, os procedimentos de comunicação e as responsabilidades dos principais órgãos societários da Companhia.

## 2 Abrangência

- 2.1 Esta Política vincula todos os departamentos e empregados da Companhia. As subsidiárias da Companhia também deverão cumprir as disposições ora previstas.

## 3 Referências

- 3.1 Os seguintes documentos devem ser levados em consideração para a aplicação e interpretação dos termos desta Política:
  - (i) COSO – *ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework*;
  - (ii) o Código de Ética e Conduta;
  - (iii) a Política de Divulgação de Informações da Companhia;
  - (iv) a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia; e
  - (v) a Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia.

## 4 Definições

- “**Apetite para o Risco**” significa o nível de risco associado à consecução dos objetivos da Companhia. Periodicamente, o Conselho de Administração avalia e revisa o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, para assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.
- “**Avaliação do Risco**” significa a avaliação quantitativa ou qualitativa da natureza e da magnitude do risco relativos aos objetivos da Companhia. A

avaliação baseia-se em vulnerabilidades e ameaças conhecidas ou contingentes, assim como na probabilidade de concretização das ameaças e no potencial impacto sobre a Companhia.

**“Gerenciamento do Risco”**

significa o processo de avaliação e resposta ao risco relacionado aos negócios da Companhia com vistas a reduzir tais riscos a níveis aceitáveis. O gerenciamento do risco é parte do processo de avaliação e utiliza os resultados oriundos de tal processo para tomar decisões sobre a aceitação de riscos ou a tomada de medidas para reduzi-los.

**“Risco de *Compliance*”**

significa o risco de estar sujeito a quaisquer sanções legais de cunho reputacional ou regulatórias, ou prejuízo financeiro que a Companhia possa sofrer em decorrência de sua falha em cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, políticas internas, códigos de conduta e padrões de boas práticas.

**“Risco de Crédito”**

significa o risco relativo à inadimplência de clientes devido à falta de capacidade financeira para honrar suas dívidas, falhas de comunicação entre a Companhia e seus devedores, desavenças entre a Companhia e seus devedores acerca dos montantes devidos e outras.

**“Risco de Informação”**

significa o risco relacionado à perda, ao mau uso ou à divulgação não autorizada de dados pessoais sensíveis ou informações confidenciais de acionistas internos ou externos que possam causar danos ou transtornos a qualquer indivíduo, ameaçar os negócios da Companhia ou prejudicar sua reputação.

**“Risco de Liquidez”**

significa o risco de falta de capacidade financeira da Companhia para pagar suas dívidas previstas e imprevistas, efetivas e futuras, incluindo operações com garantias, sem afetar suas operações do dia a dia e sem incorrer em perdas significativas.

**“Risco de Mercado”**

significa o risco de prejuízo devido à variação em operações que envolvam flutuações na taxa de câmbio, taxas de juros e preços de commodities.

**“Risco Estratégico”**

significa o risco de implementação de uma estratégia errada, inadequada ou ineficaz que deixe de atingir os objetivos da Companhia.

**“Risco Operacional”**

significa o risco de prejuízo devido a falhas, deficiências ou inadequação de processos, pessoal e sistemas internos ou eventos externos, incluindo, mas não se limitando, risco de *compliance* associado à inadequação ou deficiência em contratos, assim como sanções devidas ao não cumprimento de leis e regulamentos e indenizações de danos causados a terceiros resultantes das atividades da Companhia. Também inclui fraudes internas e externas.

**“Risco”** significa a incerteza relacionada a certos eventos e seu potencial resultado que possa ter um efeito significativo sobre as atividades da Companhia. Todas as atividades da Companhia podem representar algum risco decorrente de potenciais ameaças ou da não concretização de oportunidades, que podem prejudicar, impedir, afetar ou interferir na consecução dos objetivos sociais.

## **5 Processo de Gerenciamento de Riscos**

**5.1** O gerenciamento do risco é um elemento crucial das estratégias da Companhia, já que fornece um processo sistemático para identificar riscos relacionados a atividades comerciais novas e correntes. Tal processo envolve a categorização e a avaliação de cada risco e a aplicação de controles gerenciais para mitigar o risco, baseados em um julgamento acerca do impacto provável caso nenhuma medida seja tomada, combinado com uma avaliação da probabilidade de nova ocorrência do risco.

**5.2** Com base no *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management Framework (COSO)*, a Companhia estabelece um processo de gestão do risco que engloba os seguintes componentes:

- (i) *ambiente interno*: envolve o estabelecimento da base de como riscos e controles são visualizados e tratados pelos empregados da Companhia;
- (ii) *fixação de objetivos*: pressupõe a certificação de que a administração dispõe de um processo para fixar objetivos e que os objetivos escolhidos se alinham à missão e aos princípios da Companhia;
- (iii) *identificação de eventos*: inclui a identificação de fatores internos e externos que possam afetar adversamente as estratégias de negócios e as metas da Companhia;
- (iv) *avaliação do risco*: exige uma análise dos riscos identificados para formar uma base para determinar como deverão ser gerenciados;
- (v) *resposta ao risco*: exige que a administração implemente um conjunto de iniciativas e planos de ação para mitigar riscos quando for o caso, com base no perfil de risco na Companhia;
- (vi) *atividades de controle*: inclui o estabelecimento e a execução de políticas e procedimentos para auxiliar a garantir que a estrutura selecionada de resposta ao risco é adequada e a gestão dos mesmos seja efetivamente realizada;
- (vii) *informação e comunicação*: exige que as informações relevantes sejam identificadas, capturadas e comunicadas em formato e prazo que permitam às pessoas desempenhar suas atribuições; e
- (viii) *monitoramento*: exige revisão e atualização permanentes do processo de gestão de riscos da Companhia para garantir que esta esteja apta a reagir prontamente a circunstâncias diferentes e inesperadas.

**5.3** A Companhia garantirá que haja suficiente flexibilidade para reagir rapidamente e para mitigar adequadamente os Riscos. A Companhia reconhece que os Riscos podem ser efetivamente gerenciados se essa gestão estiver incutida na cultura da Companhia.

- 5.4** O processo de gerenciamento do risco será realizado por meio de auditoria interna e externa visando a minimizar as consequências da ocorrência de um risco com base em impacto e probabilidade, reconhecendo-se que o risco propriamente dito pode não ser eliminado.

## **6 Responsabilidades**

### **6.1 Conselho de Administração**

O Conselho de Administração da Companhia será responsável por:

- (i) determinar o Apetite por Riscos e estabelecer a cultura da gestão do risco dentro da Companhia, especialmente com relação a novas iniciativas e riscos emergentes;
- (ii) tomar as decisões principais com relação ao processo de gestão de riscos da Companhia, incluindo os que possam afetar o perfil de risco ou exposição da Companhia;
- (iii) aprovar as atribuições da Auditoria Interna e da área de área de Prevenção de Perdas e Gestão de Riscos Corporativos;
- (iv) aprovar quaisquer mudanças nesta Política; e
- (v) revisar, monitorar e aprovar as estratégias gerais da Companhia para a gestão do risco e os papéis e relatórios elaborados pelo Comitê de Auditoria e pelas divisões de controles internos e *compliance*.

### **6.2 Diretoria**

A Diretoria da Companhia será responsável por:

- (i) implementar as estratégias da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração com relação à Gestão do Risco;
- (ii) propor ao Conselho de Administração o Apetite por Risco da Companhia;
- (iii) conduzir uma revisão periódica desta Política e apresentar quaisquer sugestões ao Conselho de Administração;
- (iv) avaliar periodicamente a Avaliação de Risco, relatando quaisquer descobertas ao Conselho de Administração;
- (v) avaliar e monitorar o Risco Estratégico;
- (vi) identificar quaisquer Riscos antecipadamente e conduzir o Gerenciamento de Risco correlata; e
- (vii) auxiliar na elaboração dos relatórios relacionados ao Gerenciamento do Risco.

### **6.3 Comitê de Auditoria**

O Comitê de Auditoria da Companhia estará encarregado de:

- (i) rever o cumprimento pela Companhia das leis, padrões e regulamentos aplicáveis;
- (ii) avaliar e analisar o uso e a confiabilidade dos controles internos, riscos de *compliance* e corporativos;
- (iii) fiscalizar o desempenho de terceiros contratados para dar suporte ao staff designado para desempenhar funções de *compliance*, controles internos e risco corporativo;

- (iv) revisar as principais políticas da Companhia, incluindo as políticas internas e o Código de Conduta Ética, propondo quaisquer mudanças ao Conselho de Administração;
- (v) monitorar as atividades de canal de denúncias (*whistleblower*) e ouvidoria (*ombudsman*), por meio dos reportes da área de *Compliance*, zelando para que seja sempre preservado ambiente autônomo, sigiloso, confidencial e um livre de retaliações;
- (vi) avaliar e monitorar o Risco de Mercado, Risco de Crédito e o Risco de Liquidez;
- (vii) investigar e monitorar eventos que possam prejudicar os controles internos e a política de *compliance* da Companhia; e
- (viii) fornecer treinamento recorrente ao pessoal da Companhia com vistas a assegurar que sejam capazes de identificar, evitar, avaliar, monitorar e mitigar Riscos.

#### **6.4 Prevenção de Perdas**

Os colaboradores da Companhia designados para a área de Prevenção de Perdas e Gestão de Riscos Corporativos desempenharão as funções de controles internos e gestão de riscos corporativos estarão encarregados de:

- (i) estabelecer o processo de gestão do risco da Companhia;
- (ii) coordenar e determinar as diretrizes a serem seguidas no tocante aos procedimentos de controles internos e risco corporativo;
- (iii) avaliar os resultados da Gestão do Risco e relatá-los ao Conselho de Administração à Diretoria e ao Comitê de Auditoria;
- (iv) preparar relatórios mensais que descrevam os Riscos da Companhia e a avaliação de Risco correlata, e submetê-los ao Comitê de Auditoria;
- (v) avaliar e monitorar o Risco Operacional e o Risco de Informação;
- (vi) realizar no mínimo uma revisão anual do sistema de controles internos da Companhia; e
- (vii) coordenar a força de trabalho interna destinada a detectar quaisquer Riscos e monitorar a eficácia do processo de Gerenciamento do Risco.

**6.4.1** A área de Prevenção de Perdas reporta-se à Diretoria, por meio do Diretor Financeiro e Relações com Investidores.

#### **6.5 Compliance**

Os colaboradores da Companhia designados para a área de *Compliance* desempenharão as funções de *compliance* e estarão encarregados de:

- (i) coordenar e determinar as diretrizes a serem seguidas no tocante aos procedimentos de *compliance*;
- (ii) identificar, avaliar e monitorar os Riscos de Compliance para todos os processos e atividades, acompanhando as áreas para a elaboração e implementação de planos de ação;
- (iii) aperfeiçoar e consolidar práticas anticorrupção, principalmente nas áreas de negócio e parceiros de maior risco a exposição;

- (iv) estabelecer constante comunicação com todos as partes relacionadas da Companhia, tais como colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço, no intuito de formação e disseminação da cultura de *compliance*; e
- (v) coordenar as atividades de canal de denúncias (*whistleblower*) e ouvidoria (*ombudsman*), recebendo as denúncias e as reportando ao Comitê de Auditoria, assegurando a autonomia, sigilo, confidencialidade e um ambiente livre de retaliações.

6.5.1 A área de Compliance reporta-se ao Comitê de Auditoria.

## 6.6 Auditoria Interna

A área de Auditoria Interna atua como terceira linha de defesa da Companhia, assessorando a gestão a atingir seus objetivos e estratégias por meio de suporte independente, com o propósito de adicionar valor e melhoria nos seus processos e operações. A Auditoria Interna da Companhia deverá ter estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Conselho de Administração, ao menos 1 (uma) vez ao ano, e será responsável por:

- (i) definir e estabelecer o processo de gestão do risco da Companhia;
- (ii) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia;
- (iii) identificar e apontar oportunidades de melhorias nos processos de controles internos e de gestão risco;
- (iv) identificar os principais Riscos aos quais a Companhia estiver sujeita e recomendar ações para mitigá-los; e
- (v) dar ciência dos riscos críticos e altos ao Comitê de Auditoria.

6.6.1 A Auditoria Interna reporta-se ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria.

## 6.7 Organograma de Reportes no Processo de Gerenciamento de Riscos

